



ce 09/25

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO**  
**PERNAMBUCO**

LEI Nº 10/75.

Ementa : Abre Crédito Especial na im-  
portância de Cr\$ 17.500,00 /  
(dezesete mil e quinhentos  
cruzeiros) e dá outras pro-  
vidências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou, e  
Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros), destinado a fazer face ao pagamento aos vereadores correspondente ao segundo semestre do corrente exercício.
- Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho (PE),  
em 10 de setembro de 1975.

*Bolivar Vidal dos Santos*  
BOLIVAR VIDAL DOS SANTOS

-Prefeito Municipal

